



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 892, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **PAULINO ELIAS SILVA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MG nº 235.797.061-87, residente na rua 2, nº 31, vila Carvalho nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 250,00m² - (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, designada pelo lote nº 13 da quadra 03, com os seguintes limites e confrontações: "frente de 10,00 m confrontando com a rua Orias Alves de Oliveira; fundo de 10,00m confrontando com o lote nº 03, da quadra 03; lateral direita 25,00m confrontando com o lote nº 14, quadra 03; e lateral esquerda 25,00m confrontando com o lote 12, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de um armazém para comércio de secos e molhados.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC